



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290
Santarém-Pará

DECRETO Nº 796/2017 - SEMGOF, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, DEVIDO O INTENSO PROCESSO DE IMIGRAÇÃO DOS INDÍGENAS DA ETNIA WARAO, ORIUNDOS DA VENEZUELA, SUBMETIDOS À SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

O **PREFEITO DE SANTARÉM**, no uso da competência que lhe confere o artigo 53, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de assegurar, aos nacionais e aos estrangeiros, o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do art. 1º, inc. III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos, nos termos do art. 4º, inc. II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, sobre a situação de grande influxo de indígenas imigrantes, provenientes da Venezuela, pertencentes à etnia Warao;

CONSIDERANDO o agravamento da situação local, ante ao inesperado e rápido aumento do número de imigrantes que chegaram ao Município, desprovidos de meios para a sua manutenção;

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos locais para o atendimento da demanda por alojamentos, bens de serviços;

CONSIDERANDO a possibilidade de disseminação de doenças oportunistas e de fácil transmissão, que podem causar sérios riscos à saúde dos imigrantes e dos nacionais;

CONSIDERANDO a carência de habilidades profissionais e diversidade linguística dos imigrantes indígenas da etnia Warao, que os leva ao estado de prostração e mendicância;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta do Poder Público, para preservação da saúde e da vida humana na região;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes e excepcionais para evitar consequências catastróficas à saúde e segurança pública local;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290
Santarém-Pará

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, caput, da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no município de Santarém, ante o influxo de indígenas estrangeiros desprovidos de meios de manutenção, que pretendem se estabelecer neste município de forma permanente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deverá constituir uma força tarefa para implementar ações emergenciais para assegurar a adequada assistência humanitária aos imigrantes indígenas.

Art. 3º Autoriza-se a realização de campanhas educativas de orientação, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos imigrantes indígenas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de anormalidade, com objetivo de proteção da saúde da população, para fazer o acompanhamento dos imigrantes indígenas nos primeiros meses da sua estadia no Município de Santarém.

Art. 5º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede municipal de ensino, combatendo as situações de exclusão escolar e trabalho infantil.

Art. 6º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços indispensáveis à execução do Plano de Ação Intersetorial para atender aos indígenas da etnia Warao no Município de Santarém, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os serviços contratados terão a sua duração limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º. A Administração Municipal buscará firmar acordos de cooperação com a União e o Estado do Pará, visando a repartição proporcional de responsabilidades pelo custeio e manutenção dos imigrantes indígenas Warao.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta)



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290
Santarém-Pará

dias em razão de relatório circunstanciado que o justifique.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 007/2017-SEMGOF

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017-SEMGOF